

**From:**  
**To:** [Departamento de Regulação Supervisão e Certificação](#)  
**Cc:**  
**Subject:** Proposta em consulta publica do GNS - Aviso nº 21606/2021 do CNCS  
**Date:** 27 de dezembro de 2021 14:59:55  
**Attachments:** [image001.png](#)

---

Ao

Subdiretor-geral do Gabinete Nacional de Segurança responsável pela coordenação do Centro Nacional de Cibersegurança,

Exmo. Senhor,

Na sequência da publicação em Diário da Republica, 2ª Série, do Aviso n.º 21606/2021, de 17 de novembro, respeitante à consulta pública que visa regulamentar a instrução técnica “relativa à comunicação e informação referentes a pontos de contacto permanente, responsável de segurança, inventário de ativos, relatório anual e notificação de incidentes”, de algumas disposições do Decreto -Lei n.º 65/2021, de 30 de julho, diploma que regulamenta o Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço, vem a CISO da CGD, na qualidade contato permanente, apresentar as seguintes sugestões, no âmbito da área de atuação da Cibersegurança:

Consulta pública		Sugestões
Artigo 1.º Envio e tratamento de informação	<p>1 — O envio de informação ao CNCS no âmbito dos artigos 4.º, 5.º, 6.º e 8.º do Decreto –Lei n.º 65/2021, de 30 de julho de 2021, deve ser realizada por meios eletrónicos para o endereço de correio eletrónico <a href="mailto:sri@cncs.gov.pt">sri@cncs.gov.pt</a>.</p> <p>2 — Caso as entidades pretendam enviar a informação protegida por método criptográfico, podem proteger a informação utilizando a chave pública de PGP, associada ao endereço de correio eletrónico referido no número anterior, publicada no sítio na Internet do CNCS.</p>	Sugere-se que a informação enviada ao CNCS tenha de ser sempre cifrada, pelo menos, no que respeita aos operadores de serviços essenciais (setor bancário).
Artigo 4.º Inventário de ativos	<p>1 — Para os efeitos do disposto na presente instrução, entende -se por «Ativo» todo o sistema de informação e comunicação, os equipamentos e os demais recursos físicos e lógicos considerando essenciais, que suportam, direta ou indiretamente, um ou mais serviços.</p>	Sugere-se a clarificação desta disposição no que respeita à inventariação dos ativos alojados em cloud.
Artigo 5.º Relatório anual	<p>1 — O relatório anual deve ser comunicado ao CNCS nos termos dos n.º 2 e 3 do artigo 8.º do Decreto -Lei n.º 65/2021, de 30 de julho de 2021,</p>	Sugere-se uma clarificação no sentido de aferir se o relatório deve inclui o relato de eventuais incidentes reportados por entidades que estejam em base consolidada com a casa-mãe, no que respeita aos operadores de serviços essenciais (setor

	contendo a informação referida no n.º 1 do mesmo artigo.	bancário). Esta obrigação já existe no âmbito da Instrução n.º 21/2019 do Banco de Portugal referente ao reporte de Incidentes de Cibersegurança.
Artigo 6.º Notificações de incidentes	1 — O envio das notificações de incidentes e de informação adicional, de acordo com os termos dos artigos 11.º a 16.º do Decreto -Lei n.º 65/2021, de 30 de julho de 2021, com produção de efeitos prevista no n.º 2 do artigo 23.º, deve ser realizado através do sítio na Internet do Centro Nacional de Cibersegurança ( <a href="https://www.cncs.gov.pt">https://www.cncs.gov.pt</a> ) na funcionalidade «Notificação de Incidentes», mediante o preenchimento do modelo de reporte estabelecido para o efeito.	Sugere-se clarificação sobre a eventual divergência que possa vir a ocorrer entre a <u>designação</u> e <u>caraterização</u> dos incidentes referidos na Lei n.º 46/2018 (Regime Jurídico da segurança do ciberespaço) e os incidentes referidos na Instrução n.º 21/2019 do BdP (Reporte de incidentes de cibersegurança).



DSI – Direção de Sistemas de Informação  
[www.cgd.pt](http://www.cgd.pt)

Antes de imprimir esta mensagem, pense no meio ambiente.

Este e-mail, assim como os ficheiros eventualmente anexos, é reservado aos seus destinatários, e pode conter informação confidencial ou estar sujeito a restrições legais. Se não é o seu destinatário ou se recebeu esta mensagem por motivo de erro, solicitamos que não faça qualquer uso ou divulgação do seu conteúdo e proceda à eliminação permanente desta mensagem e respetivos anexos.

Caixa Geral de Depósitos, S.A. | Sede Social: Av. João XXI, 63, 1000-300 LISBOA | Capital Social 3.844.143.735,00 € | CRCL e Contribuinte n.º 500960046